



PUBLICITAÇÃO DA SANÇÃO

Processo de contraordenação n.º 190/2020

Arguida: Air Horizon, Ltd.

Normas violadas: Artigo 14.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 274/77, de 4 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 208/2004, de 19 de agosto.

Por sentença, do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, proferida no processo n.º 290/24.3YUSTR, transitada em julgado em 31 de janeiro de 2025, a arguida foi condenada, a título de dolo, numa coima no valor de €8.500,00 (oito mil e quinhentos euros):

- a)** pela prática de uma contraordenação muito grave, prevista e punida pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 274/77, de 4 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 208/2004, de 19 de agosto,
- b)** na sanção acessória de publicação da decisão judicial transitada em julgado na página oficial da Autoridade Nacional da Aviação Civil.